

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.094/PMC/00

***ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI N° 1.067/PMC/00,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei nº 1.067/PMC/00 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Concessão de Bolsas de Estudos com a Faculdade de Educação de Cacoal, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. SERÁ CONCEDIDA BOLSA DE ESTUDOS AOS SERVIDORES COM VÍCULO EMPREGATÍCIO MUNICIPAL, DEVENDO AINDA, SER NO MÁXIMO 53 (CINQUENTA E TRÊS) BOLSAS.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/00, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de julho de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado - OAB/RO 616